



Acórdão do Conselho de Justiça da Federação de Patinagem de Portugal

Processo n.º CJ04/21.22

Enquadramento:

1. O Arguido DANIEL JOSÉ DE OLVEIRA MACHIAL interpôs recurso da decisão proferida pelo Conselho de Disciplina da Federação de Patinagem de Portugal, no âmbito do Processo PD037/21.22-PJ.

2. Foi proferido Acórdão deste Conselho de Justiça, no qual foi determinada a remessa do processo para o Conselho de Disciplina, com a finalidade de realização das novas diligências de instrução requeridas, devendo ser confirmada ou infirmada a decisão proferida por aquele Órgão, nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 212.º do RJD.

3. Em cumprimento deste Acórdão, o Conselho de Disciplina proferiu novo relatório datado de 11 de outubro de 2022, após a realização das sobreditas diligências de instrução.

4. Em face das mesmas, foi proposta a *aplicação da sanção pelo mínimo admissível (12 jogos), que, por força da atenuação especial prevista no n.º 6 do Artigo 44.º do RJD-FPP, se estabelece na sanção disciplinar de suspensão por 6 jogos, pela circunstância de tal agressão ser consubstanciada em soco na zona da omoplata de um adversário com a intenção de repelir uma agressão atual e ilícita por parte de jogador adversário a um seu colega.*

5. Neste conspecto, nos termos e com os fundamentos do relatório elaborado pelo Conselho de Disciplina, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos e faz parte integrante desta decisão, decide o Conselho de Justiça em aplicar ao Arguido a sanção de suspensão por 6 jogos, devendo ser descontados aqueles em que não participou, em cumprimento da sanção anteriormente determinada.

Decisão:

Com base nos fundamentos que antecedem, decide-se julgar parcialmente procedente o recurso apresentado e, conseqüentemente, condenar o Recorrente na sanção de suspensão por 6 jogos, devendo ser descontados aqueles em que não participou, em cumprimento da sanção anteriormente determinada.



Custas em função do decaimento: 212,20 Euros.

NOTA: Tem aqui aplicação o artigo 277.º do novo Regulamento de Disciplina, aplicando-se assim aos presentes autos o Regulamento Disciplinar anteriormente vigente.

JUNTA: Relatório do Conselho de Disciplina, datado de 11 de outubro de 2022.

Notifique-se.

Porto/Coimbra, 26 de outubro de 2022.

Rui Assis

Assinado de forma digital por
Rui Assis
Dados: 2022.10.26 16:15:07
+01'00'

Fernando Reis
Godinho

Assinado de forma digital por
Fernando Reis Godinho
Dados: 2022.10.26 16:30:42
+01'00'

Rui Miguel
Simoès

Assinado de forma digital por Rui
Miguel Simoes
Dados: 2022.10.26 16:31:38 +01'00'